



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 05 DE MAIO DE 2023

Autoriza a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MOITA BONITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado em conceder reajuste de 8% (oito por cento) para os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo Único. O percentual de 8% (oito por cento) refere-se a revisão geral anual, nos termos do inc. X do art. 37 da CF/88.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado em conceder revisão geral anual de 8% (oito por cento) no subsídio atual do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Procurador Geral do Município.

Parágrafo Único. A revisão do subsídio prevista o *caput* deste artigo está em consonância ao estabelecido no art. 37, inc. X da CF/88 c/c ao art. 1º, §2º da Lei Municipal nº 448 de 30 de agosto de 2016.

Art. 3º. A correção estabelecida nesta lei não se aplica aos cargos públicos, cujo vencimento básico é estabelecido por meio de pisos salariais regulamentados pelo Governo Federal, bem como os tratados pela Lei Municipal nº 459, de 16 de novembro de 2017.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA**

Art. 4º. Na aplicação do índice de correção previsto nesta lei, a remuneração dos servidores incluindo as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 4 DE MAIO DE 2023.**

Wagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI (JUSTIFICATIVA)

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Moita Bonita, Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente Projeto de Lei objetiva a revisão geral anual das remunerações dos trabalhadores é uma medida protetiva com fim a garantir o poder de compra para a manutenção dos brasileiros no sustento de suas famílias, direito este fundamentado na Constituição Federal e com amparo legal nas nossas normas municipais.

O direito a revisão geral anual dos servidores públicos encontra-se prescrito no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Respeitáveis membros deste Poder Legislativo, estes são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA**

aprovado em REGIME DE URGÊNCIA, fundamentado no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Moita Bonita/SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 4 DE MAIO DE 2023.**

Wagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.668.085-00

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal